



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5631 DE 29 DE JUNHO DE 2009.

**EMENTA:** Declara como Zona Especial de Interesse Social, a área de terreno que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e*

**considerando** o Capítulo II – das Zonas Especiais, Artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar n.º 1, de 31 de outubro de 2006 – Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias;

**considerando** que na área em questão serão construídas Unidades Habitacionais através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social, a área constituída pelos lotes de terreno n.º 16, 17, 18, 19, 20 e 21, da Quadra 52, totalizando uma área de 2.837,00 m.<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados) situada no Loteamento Jardim Gramacho, no Bairro Gramacho, no 1.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de junho de 2009.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

5504 29/06/09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5631, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

**EMENTA:** *Declara como Zona Especial de Interesse Social, a área de terreno que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e*

**considerando** *o Capítulo II – das Zonas Especiais, Artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar n.º 1, de 31 de outubro de 2006 – Plano Diretor Urbanístico do Município de Duque de Caxias;*

**considerando** *que na área em questão serão construídas Unidades Habitacionais através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC,*

**D E C R E T A :**

*Art. 1.º - Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social, a área constituída pelos lotes de terreno n.º 16, 17, 18, 19, 20 e 21, da Quadra 52, totalizando uma área de 2.837,00 m.<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados) situada no Loteamento Jardim Gramacho, no Bairro Gramacho, no 1.º Distrito deste Município.*

*Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de junho de 2009.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*



JARDIM GRAMACHO